



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 149/2020 - SMDRU/CODEVASF

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

João Mendes da Rocha Neto

CPF: xxx.185.537-xx

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, substituto

Portaria MIDR nº 2.388, de 18 de julho de 2023.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Lucas Felipe de Oliveira

CPF: ***.397.555-**

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

3º Termo Aditivo ao TED nº 149/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional e apoio à infraestrutura produtiva, por meio de obras civis de construção e/ou recuperação de estradas vicinais visando o fortalecimento da capacidade produtiva em municípios no Estado do Piauí, na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf”, visando a prorrogação da vigência do Termo por 12 meses, passando o término da vigência para 17/12/2026 e ajustes no cronograma de desembolso. Processo nº 59000.027857/2020-71, Nº Transferência 1AADFE, Processo Codevasf: 59570.000437/2021-64.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

O recurso proveniente do TED nº 149/2020, no valor total de R\$ 5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil reais) foi empenhado para atender as seguintes demandas:

CV 7.234.00/2020 (908936/2020) – Convênio firmado entre a 7ª Superintendência Regional da Codevasf e a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI, com interveniência do Estado do Piauí, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais nos Municípios de Fronteiras, Jatobá do Piauí, Sebastião Barros e Cocal de Telha, no Estado do Piauí, no valor total de R\$ 5.095.250,00, onde o repasse da Codevasf é no valor de R\$ 5.090.150,00 (nota de empenho 2020NE800076) e o valor da contrapartida da SEAGRO/PI é de R\$ 5.100,00. Valor liquidado e pago: R\$ 1.018.030,00. Valor a liquidar e a pagar: R\$ 4.072.120,00. Por conta de determinação do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076, acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9), os créditos em questão que são oriundos de RP-9 foram suspensos de liquidação e pagamento em 02/08/2024. Em 07/08/2024, através da CI nº 54/2024, a sede da Codevasf orientou que fosse cumprida integralmente a decisão do STF, sendo vedado o empenho, liquidação e pagamento de recursos classificados com RP-6, RP-7, RP-8 e RP-9. Desta forma, o empenho 2020NE800076 se encontrava bloqueado para liquidação e pagamento. Com a homologação do Plano de Trabalho pelo STF e a publicação dos Apoiantes no Portal da Transparência, a Presidência da Codevasf através da CI nº 54/2025 e da Resolução nº 572/2025 autorizou em 16/05/2025 a execução orçamentária e financeira dos recursos orçamentários inscritos em Restos a Pagar relativos a Emendas Parlamentares de Relator Geral (RP-9) e Comissões Parlamentares (RP-8). Então, devido a suspensão de liquidação e pagamento citada, as ações desse convênio ficaram paralisadas e somente agora estão sendo retomadas. O Convênio se encontra vigente e próximo ao trâmite para prorrogação de prazo e alteração de metas, o que justifica a necessidade de prorrogação do TED 149/2020 por mais 12 meses para conclusão do objeto do convênio nº 7.234.00/2020 (908936/2020).

CT 7.240.00/2020: Contrato celebrado entre a 7ª Superintendência Regional da Codevasf e a empresa Engeconsult Consultores Técnicos Ltda., que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de apoio à fiscalização e consultoria técnica de convênios e contratos nos Municípios do Estado do Piauí e Ceará no âmbito da 7ª Superintendência Regional da Codevasf. A nota de empenho 2020NE570499, no valor de R\$ 239.850,00, em favor da Engeconsult Consultores Técnicos Ltda., foi totalmente liquidada e paga. Situação: Concluído.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

As políticas públicas de promoção do desenvolvimento regional devem atuar de forma articulada visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população por meio das transformações e a integração das economias regionais, na busca de melhorias para a população.

A pavimentação das vias municipais contribui para inserção mercadológica e dinamização das atividades produtivas dos municípios, melhorando a logística e o acesso aos pontos de comercialização da produção, no intuito de minimizar os custos de deslocamentos e os prejuízos causados pela má qualidade das vias de acesso aos projetos de desenvolvimento local sustentável.

Dessa forma, estruturar as atividades produtivas e melhorar as condições de tráfego para o escoamento da produção destes municípios possibilitarão que os produtores sejam inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando sua capacidade de produção e comercialização, desenvolvendo novos postos de trabalho, gerando renda, melhorando as condições de vida da população, combatendo o êxodo rural e aproveitando as potencialidades dos territórios, o que justifica o interesse público e social.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério para que seja firmado convênio para contratação dos serviços de pavimentações a serem executadas em vias públicas situadas na área rural e no interior dos municípios na área de atuação da Codevasf, no estado do Piauí.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que as ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência, solicito que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando sua vigência para 17/12/2026, tempo que consideramos suficiente para que haja a conclusão das obras e a realização dos pagamentos.

Considerando que o vencimento do TED está próximo e que:

I – Por conta de determinação do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076, acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9), os créditos foram suspensos de liquidação e pagamento em 02/08/2024, somente sendo liberados em 16/05/2025, após a homologação do plano de trabalho pelo STF, publicação dos Apoiantes no Portal da Transparência e emissão da autorização da Presidência da Codevasf através da CI nº 54/2025 e da Resolução nº 572/2025 de 16/05/2025;

II – Devido a suspensão de liquidação e pagamento citada, as ações do Convênio nº 7.234.00/2020 (908936/2020) ficaram paralisadas e somente agora estão sendo retomadas. O referido convênio se encontra vigente e próximo ao trâmite para prorrogação de prazo e alteração de metas, o que justifica a necessidade de prorrogação do TED 149/2020 por mais 12 meses para conclusão do objeto do convênio nº 7.234.00/2020 (908936/2020).

III - As ações não poderão ser concluídas dentro do atual prazo de vigência; Solicita-se que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 meses, passando sua vigência para 17/12/2026, fundamentado no Art. 10, § 1º, Inciso III do Decreto nº 10.426 de 16/07/2020 de que a vigência do TED poderá ser prorrogada excepcionalmente por até 12 meses quando o objeto se destine a execução de obra, de projetos e de serviços de engenharia, como é o caso, tempo necessário para que haja a execução das obras e a realização dos pagamentos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública
- Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1- Realização de obras na sede da 7ª SR para recebimento dos equipamentos e aquisição de equipamentos para auxiliar os técnicos no acompanhamento da execução das ações relativos ao TED.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Ínicio	Fim
Meta 1	Celebração de Convênios - Recuperação de Estradas Vicinais	Und.	1	5.090.150,00	5.090.150,00	17/12/2020	17/12/2026
Produto	Celebração de Convênios - Recuperação de Estradas Vicinais	Und.	1	5.090.150,00	5.090.150,00	N/A	N/A
Meta 2	Reserva Técnica - 4,5%	Und.	1	239.850,00	239.850,00	17/12/2020	17/12/2026
Produto	Reserva Técnica - 4,5%	Und.	1	239.850,00	239.850,00	N/A	N/A
TOTAL					5.330.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Setembro/2022	239.850,00
Agosto/2023	1.018.030,00
Janeiro/2025	2.036.060,00
Outubro/2025	2.036.060,00

TOTAL

5.330.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.30.42	AUXÍLIOS	NÃO	5.090.150,00
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SIM	239.850,00

13. PROPOSIÇÃO

Lucas Felipe de Oliveira
 Diretor Presidente da CODEVASF
 (Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO
 Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial , substituto
 (Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 13/01/2026, às 15:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 14/01/2026, às 05:48, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6324114** e o código CRC **328D3439**.

59000.027857/2020-71

6324114v1